



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/03/2024

Código Identificador nº DA3EDA0E

Lei nº 421/2024

27 de março de 2024.

ALTERA VALORES DE ALGUNS DOS VENCIMENTOS DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados alguns dos valores dos vencimentos contidos no ANEXO II, da Lei Municipal nº 276, de 16 de agosto de 2019, conforme abaixo apresentado:

- I. QUADRO XIV
 - a) Assistente Social – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00;
 - b) Nutricionista – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00; e
 - c) Psicólogo – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00.
- II. QUADRO XV
 - a) Bioquímico – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00;
 - b) Farmacêutico – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00;
 - c) Fisioterapeuta – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00;
 - d) Fonoaudiólogo 20 h – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00
 - e) Odontólogo 20 h – o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00.
 - f) Educador Físico 40h - o vencimento passa a ser de R\$ 2.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de março de 2024.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO


Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

